

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RETIFICAÇÃO**

Em cumprimento à Recomendação nº 05/2024 do Ministério Público do Estado da Bahia, referente ao Edital publicado no DOM nº 8.826 de 17 de julho de 2024, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação- Edital N° 04/2024.

Ficam acrescidas as seguintes informações:

Item 1. Ficam abertas as inscrições de 23:59h do dia 30 de julho de 2024 às 23:59h do dia 31 de julho de 2024, somente para candidatos que queiram se inscrever solicitando a isenção da taxa de inscrição.

Item 1.1. Os documentos comprobatórios previstos no item 15 do Edital N° 04/2024 - Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 1.

Item 2. A inscrição deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms.

Item 3. Fica acrescido o ITEM 15 (DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO) ao Edital nº 04/2024, conforme segue:

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

15.1. Haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

15.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e

II) Autodeclarar comprovação de residência no município de Salvador, no mínimo, há dois anos, na forma do subitem 15.3 desta retificação.

15.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 15.2 desta retificação, deverá ser anexada ao e-mail gratuidade.estagio@salvador.ba.gov.br, após finalização da inscrição do candidato no endereço eletrônico www.selecaoestagiopms.salvador.ba.gov.br/pgms, conforme documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação o candidato deverá realizar o envio, cumulativo, dos seguintes documentos:

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- documento oficial de identificação com foto, e CPF.

II) para comprovar a situação de residente há mais de dois anos no município de Salvador/BA, o candidato deverá:

- enviar declaração de residência devidamente preenchida, conforme disposto no Anexo VI deste Edital;
- enviar comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses à publicação do Edital nº 04/2024;
- apresentar, no momento da contratação, comprovante conforme previsão no aviso de convocação.

15.3.1. O candidato que requerer a isenção, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

15.3.2. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

15.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

15.5. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

15.6. O envio das documentações previstas no subitem 15.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a PGMS por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

15.7. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

15.8. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este processo seletivo.

15.9. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada.

15.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 15.3 deste edital.

15.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 15.3 desta retificação.

15.12. No momento da contratação os documentos comprobatórios exigidos no subitem 15.3 serão solicitados ao candidato.

15.12.1. Caso seja verificada o não atendimento aos requisitos da isenção o candidato será desclassificado do processo seletivo.

15.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 15 deste Edital.

15.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

15.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

15.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela PGMS.

15.16. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto.

15.17. Os candidatos que já efetuaram o pagamento da taxa de inscrição não poderão solicitar a isenção dessa taxa. Essa medida visa garantir a participação de todos os candidatos, incluindo aqueles de baixa renda, tenham a chance de participar do processo seletivo, visando a garantir a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Item 4. Fica acrescido o Anexo VI ao Edital nº 04/2024.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração de Residência

Eu, (nome completo do declarante), Brasileiro (se for de outra nacionalidade deve alterar), (profissão), (estado civil), inscrito no RG nº (informar) e no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins que resido à Rua (nome), nº (número), Bairro (nome do bairro), CEP (número do CEP) no município de (nome da cidade), no estado de (colocar o nome do estado).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Reconhecimento de firma em cartório)

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.